



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 12/77

SÍNTESE: Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar veículo do Patrimônio Rodoviário.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar o seguinte veículo do Patrimônio Rodoviário do Município: 1(um) Camionete, marca FORD F-35 ano de fabricação 1.965;
- Art. 2º - Autoriza o Poder Executivo Municipal, a alienar o veículo mencionado no artigo primeiro, pelo preço mínimo de R\$.15.000,00 (quinze mil reais);
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília do Pavão, 06 de dezembro de 1.977


PREFEITO MUNICIPAL

